

DECRETO Nº 061/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“DESOBRIGA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município e

Considerando o Decreto Estadual nº 1.794, de 12 de março de 2022, do Governador do Estado de Santa Catarina, o qual desobriga em todo território catarinense o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechado.

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Serra Alta, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às unidades básicas de saúde deste Município, bem como às pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, **revogando o Decreto n. 111/2020, de 08 de maio de 2020** e demais disposições em contrário.



Serra Alta/SC, 14 de março de 2022.

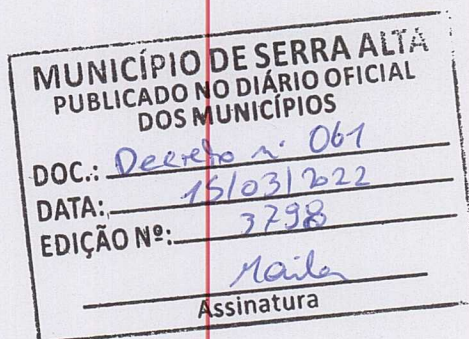


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração



Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 058/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3687701

DECRETO Nº 058/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com as Leis Complementares nº 37/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 061/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3687724

DECRETO Nº 061/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

"DESOBRIGA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município e

Considerando o Decreto Estadual nº 1.794, de 12 de março de 2022, do Governador do Estado de Santa Catarina, o qual desobriga em todo território catarinense o uso de máscaras de proteção facial em ambientes abertos e fechado.

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Serra Alta, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às unidades básicas de saúde deste Município, bem como às pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n. 111/2020, de 08 de maio de 2020 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 060/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3687705

DECRETO Nº. 060/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NEUSA MARIA TURRA DAMO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 15 de março de 2022, a Sra. Neusa Maria Turra Damo, portadora do CPF nº. XXX.XXX.280-68 e RG nº X.XXX.209, para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde, Nível CC – 07, do Grupo VI -CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PARECER Nº 001/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3687748

PARECER Nº 001/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto 280/2021, de 08 de novembro de 2021, formado pelos membros Mailan Cecato Senhor; Vanderli Rui de Gaspari; Idinéia Cecatto; Roseli Ana Damo Cerizolli; Waldir José da Cunha; com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 11 de março de 2022, às 07h:30min., nas dependências do Centro Municipal de Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassa o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10(dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15

(quinze) de todo mês.

Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de fevereiro de 2022.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxílio financeiro.

Amireli Kauana Dall'agnol	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Matheus Dessoí	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Edilaine Magrin	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Caroline Cleci Bão	UNOESC	Pinhalzinho	R\$80,00
Sthéfani da Silva	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Jessica Balbinot de Abreu	IFC	Concordia	R\$150,00
Ian Felipe Bottega	UNIDEP	Pato Branco/PR	R\$ 150,00
Gislaine Claudia J. Pauletto	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Gabrieli Junges	Universidade Positivo	Curitiba/PR	R\$ 150,00
Laisa Bernardi	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Fernanda Luisa Strapazzon	UFSC	Araranguá	R\$ 150,00
Cleidiane Tomazelli	HORUS	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Deivid Luciano Speroto	UNOESC	Pinhalzinho	R\$ 80,00
Felipe Matheus Rutzen	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Lais Cerizolli	UNOCHAPECÓ	Chapecó	R\$ 150,00
Chaiane Motter	UTF PR	Pato Branco PR	R\$ 150,00